



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.176, DE 2013

Institui a Política Nacional de Incentivo à Formação de Bancos Comunitários de Sementes e Mudas de Variedades e Cultivares Locais, Tradicionais ou Crioulos.

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 09

Acrescente-se art. 12 ao Projeto de Lei nº 6.176, de 2013, com a seguinte redação:

“Art. 12. O art. 36 da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescido de paragrafo único com a seguinte redação:

“Art. 36.
.....

Parágrafo único. Para dar consecução ao que determina o caput, caberá ao MAPA promover o estabelecimento e manutenção de centros de assistências para populações indígenas, povos e comunidades tradicionais, agricultores tradicionais e para agricultores familiares para proporcionar a conscientização da importância dos recursos genéticos e do conhecimento tradicional associado , da produção de mudas da fruticultura nativa ou tradicional, sementes crioulas, sementes nativas, mudas de variedades e cultivares locais, sementes tradicionais e crioulas, mudas florestais ou de fruticultura nativas, bem como de outras questões relacionadas a acesso e repartição de benefícios.”(NR)

Sala da Comissão, em 02 de setembro de 2015.

Deputado **ÁTILA LIRA**
Presidente